

TC 019.251/2013-0

Tipo: Prestação de Contas Ordinária, exercício de 2012

Unidade Jurisdicionada: Fundo do Ministério da Defesa (FMD)

Responsáveis: Ari Matos Cardoso (CPF: 006.372.387-53) e Inacio Jose Barreira Danziato (CPF: 050.180.803-53)

Proposta: mérito

INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de processo de contas anuais do Fundo do Ministério da Defesa (FMD), relativo ao exercício de 2012.

2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa – TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa – TCU 119/2012.

3. O FMD, de natureza contábil, foi instituído pela Lei 7.448, de 20/12/1985, com a denominação de Fundo do Estado-Maior das Forças Armadas (Fundo do EMFA), nomenclatura alterada pelo art. 17-A da Lei 9.649, de 27/5/1998. Destina-se a prover a administração central do Ministério da Defesa (MD) e os Comandos das Forças Armadas com os meios administrativos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse militar, aprovados e executados na Ação 2000 – Administração da Unidade.

4. De acordo com os Decretos 92.222/1985 e 65.872/1969, e Portaria 1.192/D3, de 16 de abril de 1986, compete ao FMD manter os Próprios Nacionais Residenciais (PNR), jurisdicionados à administração central do MD; custear taxas ordinárias de condomínios, taxas extraordinárias para manutenção dos PNR e taxas de água, esgoto, energia elétrica e Taxa de Limpeza Pública (TLP) de apartamentos desocupados do MD; manter a residência oficial do Senhor Ministro de Estado da Defesa; e atender a despesas com pesquisas, visando o desenvolvimento de ações militares e atividades relativas à Comissão de Estudos de Alimentação das Forças Armadas. No exercício financeiro de 2012, a unidade também descentralizou crédito para o Comando da Aeronáutica, como complemento de dotações orçamentárias insuficientes para aquisição de combustíveis de aviação.

EXAME TÉCNICO

5. No exame das presentes contas, será dada ênfase à avaliação dos resultados qualitativos e quantitativos da gestão do FMD. Esse enfoque deveu-se à natureza contábil da UJ, que tem como objetivo principal complementar dotações orçamentárias insuficientes ou atender a despesas não previstas no orçamento do Ministério da Defesa e dos Comandos Militares, descentralizando créditos orçamentários e correspondentes recursos financeiros.

6. Além disso, conforme letra g, Quadro A1 da Decisão Normativa-TCU 119/2012, não se aplicam à unidade as avaliações referenciadas nos itens VIII, IX, X, XI e XII desta instrução. Embora aplicáveis a fundos, de modo geral, também não se aplicam ao FMD, devido as suas particularidades, os subitens 2.1 (Informações sobre o planejamento estratégico da unidade) e 2.2 (Informações sobre as estratégias adotadas para atingir os objetivos estratégicos) constantes do Anexo II da referida DN.

7. O planejamento estratégico da UJ se limita, portanto, a um planejamento orçamentário e financeiro, formalizado no Plano de Aplicação Orçamentária. Deste modo, a avaliação da gestão

consiste em verificar se foi possível atender às solicitações de créditos orçamentários e recursos financeiros feitos pelas Unidades e Órgãos vinculados ao Ministério da Defesa.

8. Conforme Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4), em conformidade com o art. 3º do Decreto 92.222/1985, o FMD, a título de fontes de receita, conta com as indenizações decorrentes da ocupação de imóveis funcionais por pessoal civil e militar; as rendas provenientes de operações de venda, de permuta, de locação ou de arrendamento de bens da União, sob a responsabilidade do Ministério da Defesa; os rendimentos de operações financeiras do próprio Fundo e as indenizações por uso de telefone, reprografia e etc. Em 2012, as receitas arrecadadas pelo FMD atingiram o montante de R\$ 2.374.429,59, inferior em 12,56%, comparativamente, à quantia auferida no exercício anterior. Destas receitas, a maior fonte de arrecadação do Fundo foi Juros de Título de Renda, no montante de R\$ 1.450.345,29. Com exceção da receita de juros das aplicações financeiras, que sofreu uma redução de 19,43%, em relação a 2011, as demais fontes de recursos geraram em 2012 receitas similares às percebidas no exercício anterior.

9. Em relação às despesas, o planejamento do FMD previa, para o exercício de 2012, a realização de dispêndios no valor de R\$ 2.696.706,00, dos quais aproximadamente 85%, destinavam-se ao atendimento de despesas com Próprios Nacionais Residenciais (PNR), devendo R\$ 344.882,00 atender os encargos do Fundo de Rações Operacionais do FMD. A UJ descentralizou para os Comandos Militares e para o Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa (Deadi/MD) a quantia de R\$ 2.633.700,20. Em comparação com as descentralizações realizadas no exercício de 2011, totalizando R\$ 1.262.527,41, verificou-se um acréscimo de 108,61%, motivado, principalmente, pelos destaques promovidos para o Comando da Aeronáutica, destinados ao suprimento de matérias de consumo.

10. As ações executadas no exercício de 2012 representaram 97,67% do previsto no planejamento da UJ. Não houve impacto significativo dos resultados das ações nos objetivos estratégicos da unidade, tendo em vista que sua atividade principal é a manutenção dos imóveis funcionais do MD (cf. Relatório de Gestão, peça 3 e Relatório de Auditoria de Gestão, peça 4).

11. Quanto às constatações apontadas pelo controle interno, ressalte-se o item 2.2.1 do relatório de auditoria de gestão (fl. 6, peça 4), que trata do planejamento orçamentário-financeiro. A Secretaria de Controle Interno do MD (Ciset/MD) informou não ter encontrado informação sobre a metodologia utilizada pelos gestores para estabelecer as estimativas de receitas e despesas contempladas no Plano de Aplicação Orçamentária 2012.

12. Sobre esse assunto, destacou que, no dia 6/12/2012, o Comando da Aeronáutica, mediante mensagem transmitida via e-mail, solicitou junto à Secretaria de Coordenação e Organização Institucional (Seori/MD) destaque no valor de R\$ 889.000,00, destinado ao custeio de despesas com combustível aeronáutico. Conquanto tal dispêndio não estivesse previsto no Plano de Aplicação Orçamentária 2012, o pleito foi atendido pela UJ. Além de tratar-se de despesa não planejada, a Ciset verificou que não há no correspondente processo manifestação formal por parte da administração do FMD, quanto à regularidade do pedido à vista da legislação aplicável.

13. Considera-se suficiente a recomendação já formulada pela Ciset, no Relatório de Auditoria Anual de Contas 050/2012/Geaud/Ciset-MD, de 29/6/2012, relativo às contas do exercício anterior, de que cada solicitação de despesa seja analisada, à luz da legislação vigente e do planejamento autorizado pela Secretaria de Coordenação e Organização Institucional, elaborando despacho específico em que fique consignada a legalidade, a conveniência e a oportunidade de atendimento da demanda, de modo a conferir transparência à gestão, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas do FMD.

14. Outra constatação do controle interno que deve ser registrada refere-se aos subitens 2.2.2 - Do equilíbrio do orçamento e 2.2.3 - Da execução da despesa (fl. 7 a 11, peça 4). A Ciset ressaltou que a estimativa de receita em base inconsistente pode contribuir para a distorção na

programação de gastos da unidade, bem como para o risco de assumir compromissos, frente aos créditos orçamentários, sem a necessária cobertura financeira prevista na receita, o que, ocorreu no exercício de 2012.

15. A esse respeito, recomendou à administração da unidade que promova o planejamento da aplicação dos recursos do Fundo do Ministério da Defesa em harmonia com as expectativas de receitas e despesas, e que eventuais revisões ocorram de forma tempestiva, de modo a subsidiar a decisão do Ordenador de Despesas na condução dos atos de gestão sob sua responsabilidade. Considera-se suficiente a recomendação proferida pelo órgão de controle interno, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas do FMD.

16. Cabe destacar também a constatação do controle interno em relação ao item 2.3.2 – Avaliação de Risco (fl. 11 e 12, peça 4). A Ciset ressaltou que os fatos comentados anteriormente, nos §11 a 15 desta instrução, apontam para a necessidade de aprimoramento na avaliação de riscos da unidade.

17. Segundo relatório de gestão (fl. 12, peça 3), não houve, no exercício de 2012, avaliação dos riscos. Deste modo, reitere-se a recomendação da Ciset de aprimoramento da avaliação de riscos que poderiam impedir ou prejudicar o cumprimento dos objetivos estratégicos do exercício de referência das contas do FMD (cf. subitem 2.2, Parte A, Anexo II à Decisão Normativa-TCU 119/2012).

18. Finalmente, a Ciset apontou quanto aos controles internos da unidade que, na avaliação constante do relatório de gestão sobre a aplicabilidade, no âmbito do FMD, quanto aos itens 28 a 30 do Quadro A.3.1, o gestor atribuiu nota 4 para os itens, sem, no entanto, justificar ou informar os critérios que são utilizados pela administração para mensurar a efetividade de seus controles internos (fl. 12, peça 4).

19. Deste modo, recomenda-se que, no próximo relatório de gestão, o FMD ao responder aos itens 28 a 30, correspondentes a sua estrutura de monitoramento do Quadro A.3.1 – Avaliação de Controles Internos da UJ, faça constar da análise crítica as informações referentes aos critérios adotados para mensurar a efetividade de seus controles internos.

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

20. No certificado de auditoria (peça 5), o representante da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa propôs o julgamento pela regularidade das contas dos Srs. Ari Matos Cardoso e Inácio José Barreira Danziato.

21. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 6).

22. O Ministro de Estado do Ministério da Defesa atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 7).

II. Rol de responsáveis

Nome: Ari Matos Cardoso		Natureza de Responsabilidade: Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada
CPF: 006.372.387-53	Cargo ou Função: Secretário de Coordenação e Organização Institucional	Período de Gestão: 1/1/2012 a 22/7/2012 30/7/2012 a 31/12/2012



Ato de Designação e Exoneração: em 9/8/2007 (Portaria 862/CCPR publicada no D.O.U., Seção 2, em 10/8/2007)		
Endereço residencial: SQS 112 bloco B, apt. 601, Brasília/DF		
Endereço eletrônico: Ari.cardoso@defesa.gov.br		
Nome: Inácio José Barreira Danziato		
Natureza de Responsabilidade: Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada - substituto		
CPF: 050.180.803-53	Cargo ou Função: Secretário de Coordenação e Organização Institucional	Período de Gestão: 23/7/2012 a 29/7/2012
Ato de Designação e Exoneração: 18/3/2011 (D.O.U n. 053 e Boletim de Pessoal e Serviço do MD n. 033, de 17/8/2012)		
Endereço residencial: SQSW 105, bloco C, apt. 604, Brasília/DF		
Endereço eletrônico: inacio.danziato@defesa.gov.br		

23. Constam do rol de responsáveis encaminhado todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010, bem como as informações previstas no art. 11 da mencionada instrução normativa (peça 2).

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

24. Não há processos conexos. Os processos de contas de exercícios anteriores estão relacionados no quadro que se segue:

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
026.648/2012-1	Prestação de Contas Individual de 2011	Aguardando instrução na SecexAdmin
029.453/2011-9	Prestação de Contas Ordinária de 2010	Aguardando instrução na SecexAdmin

IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

25. As ações planejadas pela UJ para o exercício de 2012 foram relativas (fl. 9 e 10, peça 3):

- às despesas programadas e executadas com os imóveis funcionais, que são administrados pela Divisão de Patrimônio, Obras e Serviços (DIPOS/COPAL), responsável pela gerência dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 1.401.291,52;
- à reforma da fachada do Bloco "G" da SQN 211, no valor de R\$ 1.056.000,00. Essa ação não foi executada em razão da demora na realização da licitação correspondente e do período de chuvas em Brasília. Os recursos foram, então, descentralizados para outras atividades na conservação dos PNR e para complementação de dotação orçamentária;
- ao complemento de dotações orçamentárias ao Comando da Aeronáutica para aquisição de combustível de aviação, no valor de R\$ 889.000,00; e
- à atividade de pesquisa na área de alimentação das Forças Armadas, no valor de R\$ 343.408,68.

26. Houve um saldo não utilizado pela UJ, no valor de R\$ 63.005,80, que ficou em crédito disponível no Siafi.

27. As ações executadas no exercício de 2012 representaram 97,67% do previsto no planejamento da UJ.

V. Avaliação dos indicadores

28. O item 2.4 (Informações sobre indicadores utilizados pela unidade jurisdicionada para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de rumos, etc.), Anexo II da DN-TCU 119/2012 não se aplica à realidade da UJ, conforme letra g, Quadro A1 da referida Decisão Normativa.

29. Em razão da natureza contábil do FMD, o parâmetro utilizado para avaliar o desempenho da gestão da UJ pautou-se em verificar se foi possível atender às solicitações de recursos orçamentários e financeiros feitas pelas Unidades e Órgãos vinculados ao MD.

VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos

30. A partir das respostas ao questionário “Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ” constante do relatório de gestão (fl. 12, peça 3), identifica-se que a maioria dos itens analisados é integralmente observada pela UJ. Entretanto, deve-se registrar que foram parcialmente observados, em sua minoria, os itens correspondentes à segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ, assim como à prática da unidade no diagnóstico dos riscos envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.

31. De acordo com a avaliação do controle interno (fl. 11 e 12, peça 4), a administração do FMD reconhece a existência de fragilidade quanto à segregação de funções. Embora não contrarie os normativos que regem a administração do Fundo, o Ordenador de Despesas do Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa (Deadi/MD) acumula a função de Ordenador de Despesas do FMD, o que contraria o princípio da segregação de funções, uma vez que o mesmo agente público solicita recursos do Fundo, na condição de representante do Deadi, e autoriza o atendimento dessa solicitação na qualidade de gestor do FMD.

32. A Ciset ressaltou que a solução dessa situação depende de alteração do regulamento do Fundo (Decreto 92.222, de 27/12/1985), instruído no âmbito da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional (Seori/MD), pendente de aprovação pelos órgãos competentes, medida que foge da atuação da administração do Ministério da Defesa.

33. Outra fragilidade apontada pela Ciset quanto aos controles internos da unidade foi em relação a monitoramento (fl. 12, peça 4). Na avaliação constante do relatório de gestão sobre a aplicabilidade, no âmbito do FMD, quanto aos itens 28 a 30 do Quadro A.3.1, o gestor atribuiu nota 4 para os itens, sem, no entanto, justificar ou informar os critérios que são utilizados pela administração para mensurar a efetividade de seus controles internos.

VII. Avaliação da execução orçamentária e financeira

34. O Fundo do Ministério da Defesa, embora administre créditos provenientes da Lei Orçamentária Anual (LOA), não executa diretamente despesas, restringindo-se a descentralizar créditos orçamentários e correspondentes recursos financeiros aos Comandos das Forças e ao Departamento de Administração Interna do Ministério da Defesa (Deadi/MD), os quais, por força

do disposto no art. 2º do Decreto 92.222/1985, "deverão ser aplicados como complemento de dotações orçamentárias insuficientes ou para atender despesas não previstas no Orçamento do MD".

35. No exercício de 2012, a dotação autorizada para o FMD foi de R\$ 2.826.890,00, porém, houve contingenciamento pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) no valor de R\$ 130.184,00. O valor disponibilizado na LOA/2012 foi, portanto, de R\$ 2.696.706,00, sendo utilizado conforme autorização da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional (Seori).

36. O contingenciamento de crédito pela SOF não afetou o desenvolvimento dos trabalhos planejados para o exercício, pois o plano de aplicação orçamentária foi posto em prática após a liberação dos créditos.

37. Do valor disponibilizado foram efetuadas as descentralizações internas, atendidas conforme solicitação do Departamento de Administração Interna (Deadi), para atender as necessidades de aplicação dos recursos nos imóveis funcionais do MD e residência oficial do Senhor Ministro de Estado da Defesa. Houve também, destaque de crédito e financeiro como complemento de dotações orçamentárias insuficientes para o Comando da Aeronáutica. As metas referentes às aplicações dos recursos com PNR e ações do Fundo de Rações Operacionais (FRO), foram atingidas dentro dos objetivos propostos.

38. As demais descentralizações externas foram de acordo com a programação de gasto planejada pelo Fundo de Rações Operacionais (FRO).

39. A UJ não recebeu ou concedeu, no exercício de referência destas contas, transferências de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição.

40. Não foram verificadas irregularidades quanto à conformidade da inscrição, do pagamento e do cancelamento de Restos a pagar no exercício.

VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra

41. Não se aplica devido à natureza da UJ.

IX. Avaliação da gestão do patrimônio

42. Não se aplica devido à natureza da UJ.

X. Avaliação da gestão de tecnologia da informação (TI) e da gestão do conhecimento

43. Não se aplica devido à natureza da UJ.

XI. Avaliação da gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental

44. Não se aplica devido à natureza da UJ.

XII. Avaliação da situação das transferências voluntárias vigentes (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso, bem como transferências a título de subvenções, auxílios ou contribuições)

45. Não se aplica devido à natureza da UJ.

XIII. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas

46. Não houve determinações ou recomendações exaradas em acórdãos do TCU relativas à gestão sob exame.

47. Não foram apontadas pelo controle interno falhas ou irregularidades ainda pendentes de saneamento.

XIII. Análise contábil e financeira

48. O quadro abaixo demonstra como foram descentralizados os créditos orçamentários do FMD no exercício de 2012 (conforme fl. 13, peça 3):

DOTAÇÃO AUTORIZADA PELA SOF

DOTAÇÃO INICIAL	2.826.890,00
(-) Descentralização Interna de Crédito	-1.401.291,52
(-) Descentralização Externa de Crédito	-1.232.408,68
(-) Crédito contingenciado pela SOF	-130.184,00
(+) Crédito em Custeio não utilizado	47.601,57
(+) Crédito em Investimento não utilizado	15.404,23
CRÉDITO NÃO UTILIZADO PELO FMD	63.005,80

49. A seguir um demonstrativo das despesas empenhadas com recursos do FMD no exercício de 2012 (conforme fl. 20, peça 3):

Despesas com Taxa Ordinária de PNR desocupado	104.482,45
Despesas com Taxa Extraordinária de PNR	668.621,52
Despesas nos edifícios das Associações de Copossuidores	84.842,80
Despesas com Taxa de Limpeza Pública/TLP	22.484,92
Despesas com Energia Elétrica dos PNR Desocupados	4.293,00
Despesas com Água de PNR desocupados	200,00
Material Elétrico e Eletrônico	1.470,00
Manutenção de Bens Móveis	2.040,82
Aquisição de material para PNR do Senhor Ministro de Estado da Defesa	3.973,00
Manutenção e Conservação dos PNR	417.923,01
Instalações de Combate a Incêndio Bis T e S da SQS 402	90.000,00
Destaque para Comando da Aeronáutica	889.000,00
Aquisição de equipamento de proteção, segurança e socorro	960,00
Diária de Pessoal Militar	15.994,40
Passagens	4.195,45
Material de Consumo	153.288,06
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.214,00
Material Permanente	79.716,77
TOTAL DOS GASTOS	2.633.700,20

50. No que diz respeito às despesas, o planejamento do FMD previa, para o exercício de 2012, a realização de dispêndios no valor de R\$ 2.696.706,00 dos quais aproximadamente 85% destinavam-se ao atendimento de despesas com Próprios Nacionais Residenciais (PNR), devendo R\$ 344.882,00 atender os encargos do Fundo de Rações Operacionais do FMD. Desse montante foi efetivamente destacado ou provisionado a quantia de R\$ 2.633.700,20.

51. A tabela a seguir demonstra as descentralizações de crédito do FMD para a Deadi/MD e para os Comandos Militares, executadas no exercício financeiro de 2011 e de 2012 (conforme fl. 5, peça 4).

Favorecido	Destaque Concedido 2011	Provisão Concedida 2011	Destaque concedido 2012	Provisão Concedida 2012
DEADI/MD	-	1.126.632,49	-	1.421.481,37
AERONÁUTICA	15.836,54	-	1.150.492,46	-
EXÉRCITO	110.058,38	-	33.985,50	-
MARINHA	10.000,00	-	27.740,87	-
TOTAL	135.894,92	1.126.632,49	1.212.218,83	1.421.481,37

52. Em comparação com as descentralizações realizadas no exercício de 2011, totalizando R\$ 1.262.527,41, verificou-se um acréscimo de 108,61%, motivado, principalmente, pelos destaques promovidos para o Comando da Aeronáutica, destinados ao suprimento de matérias de consumo.

53. Não houve impactos significativos do contingenciamento de crédito pela SOF nem dos restos a pagar para o plano de ações 2012 do FMD.

54. Consta declaração plena do contador responsável pela unidade jurisdicionada em relação à correspondência dos demonstrativos contábeis constantes do sistema SIAFI com a situação orçamentária, financeira e patrimonial da UJ, conforme fl. 23, peça 3.

CONCLUSÃO

55. Considerando a análise realizada e a avaliação da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, propõe-se julgar regulares as contas dos Srs. Ari Matos Cardoso e Inacio Jose Barreira Danziato, dando-lhes quitação plena, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 do Regimento Interno do TCU, uma vez que suas contas lograram demonstrar a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficácia, a eficiência e a efetividade de suas gestões.

56. Adicionalmente, propõe-se recomendar que o FMD aprimore a avaliação dos riscos que poderiam impedir ou prejudicar o cumprimento dos seus objetivos estratégicos (cf. subitem 2.2, Parte A, Anexo II à Decisão Normativa-TCU 119/2012), e que, no próximo relatório de gestão, a UJ ao responder os itens correspondentes a sua estrutura de monitoramento faça constar da análise crítica as informações referentes aos critérios adotados para mensurar a efetividade de seus controles internos.

BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

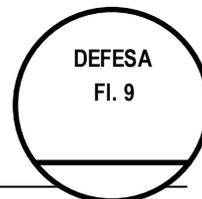
57. Entre os benefícios do exame deste processo de contas anuais pode-se mencionar expectativa de controle e impactos sociais positivos, conforme anexo da Portaria-Segecex 10, de 30/3/2012.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos Srs. Ari Matos Cardoso (CPF: 006.372.387-53) e Inacio Jose Barreira Danziato (CPF: 050.180.803-53), dando-lhes quitação plena;

b) recomendar ao Fundo do Ministério da Defesa que aprimore a avaliação dos riscos



que poderiam impedir ou prejudicar o cumprimento dos seus objetivos estratégicos, e que, no próximo relatório de gestão, a UJ ao responder os itens correspondentes a sua estrutura de monitoramento faça constar da análise crítica as informações referentes aos critérios adotados para mensurar a efetividade de seus controles internos;

c) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, ao Fundo do Ministério da Defesa e à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.

SecexDefesa, em 16 de dezembro de 2013.

(Assinado eletronicamente)

VANESSA DE ALENCAR M. CAMARDELLA
AUFC – Mat. 6578-1